



IV SINGEP

Simposio Internacional de Gest3o de Projetos, Inova3o e Sustentabilidade
International Symposium on Project Management, Innovation and Sustainability

ISSN: 2317 - 8302

INVESTIMENTOS DO BNDES EM PROJETOS COM AÇÕES AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE DOS DADOS DO PERÍODO 2000 A 2015 OBTIDOS VIA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

EDENIS CESAR DE OLIVEIRA

Faculdades Gammon
edenis@netonne.com.br

MARIA HELENA S. C. GOMES

USCS Universidade de São Caetano do Sul
mhscgomes@gmail.com



INVESTIMENTOS DO BNDES EM PROJETOS COM AÇÕES AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE DOS DADOS DO PERÍODO 2000 A 2015 OBTIDOS VIA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Resumo

Em seu planejamento corporativo 2009/2014, o BNDES elegeu a inovação, o desenvolvimento local e regional e o desenvolvimento socioambiental como os aspectos mais importantes do fomento econômico no contexto atual, e que devem ser promovidos e enfatizados em todos os empreendimentos apoiados pelo Banco. Através da Lei de Acesso à Informação, foi solicitado dados dos projetos que receberam investimentos da instituição financeira no período de 2000 a 2015. Classificada como exploratória, com análise de dados secundários, o estudo analisou, quantitativamente, 57 projetos catalogados no período. Desse total, 25 contém em seu descritivo algum tipo de ação direcionada especificamente ao meio ambiente. Considerado os projetos com foco no meio ambiente, 52% são interestaduais, ou seja, extrapolam os limites de mais de um Estado da Federação. A Região Norte ocupa o primeiro lugar, com 32% dos projetos aprovados, seguida pela Região Centro-Oeste. Além desses resultados, observou-se uma assimetria na distribuição regional dos investimentos.

Palavras-chave: Meio Ambiente; BNDES; Lei de Acesso à Informação; Projetos Ambientais.

Abstract

On its corporate planning 2009/2014, the BNDES elected innovation, local development and regional and environmental development as the most important aspects of economic development in the current context, and which must be promoted and emphasized in all projects supported by the Bank. Through the Access to Information Act, was requested data from projects that received investments from the financial institution from 2000 to 2015. Classified as exploratory, with analysis of secondary data, the study analyzed quantitatively 57 projects cataloged in the period. Of those, 25 contains in its descriptive some kind of action directed specifically to the environment. Considered the projects focused on the environment, 52% are interstate, so go beyond the boundaries of more than one State of the Federation. The Northern Region ranks first, with 32% of the approved projects, followed by the Midwest Region. In addition to these results, it was observed an asymmetry in the regional distribution of investments.

Keywords: Environment; BNDES; Access to Information Act; Environmental Projects.



1 Introdução

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), empresa pública federal, é um dos principais órgãos de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões social, regional e ambiental.

Desde a sua fundação, em 1952, o BNDES se destaca no apoio à agricultura, indústria, infraestrutura e comércio e serviços, oferecendo condições especiais para micro, pequenas e médias empresas. O Banco também vem implementando linhas de investimentos sociais, direcionados para educação e saúde, agricultura familiar, saneamento básico e transporte urbano.

O apoio do BNDES se dá por meio de financiamentos a projetos de investimentos, aquisição de equipamentos e exportação de bens e serviços. Além disso, o Banco atua no fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas e destina financiamentos não reembolsáveis a projetos que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico.

Em seu Planejamento Corporativo 2009/2014, o BNDES elegeu a **inovação**, o **desenvolvimento local e regional** e o **desenvolvimento socioambiental** como os aspectos mais importantes do fomento econômico no contexto atual, e que devem ser promovidos e enfatizados em todos os empreendimentos apoiados pelo Banco.

Assim, o BNDES reforça o compromisso histórico com o **desenvolvimento** de toda a sociedade brasileira, em alinhamento com os desafios mais urgentes da dinâmica social e econômica contemporânea (BNDES, 2015).

Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar os projetos aprovados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no período de janeiro/2010 a fevereiro/2015, sobretudo aqueles com recursos destinados às questões ambientais, cujos dados foram obtidos através da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Além dessa introdução, o artigo está estruturado da seguinte forma: na seção dois será apresentado o arcabouço teórico mínimo necessário ao suporte do estudo. Na seção três estabelece-se a metodologia empregada para alcançar o objetivo proposto. Na quarta seção é apresentado a análise dos resultados. Por fim, na seção cinco, as considerações finais.

2 Referencial Teórico

2.1 Lei de Acesso à Informação

A primeira nação no mundo a desenvolver um marco legal de acesso à informação foi a Suécia, em 1766. Os Estados Unidos aprovaram a chamada Lei de Liberdade de Informação, conhecida como FOIA (*Freedom of Information Act*), em 1966. Na América Latina, a Colômbia foi pioneira ao estabelecer, em 1888, um Código que desobstruiu o acesso a documentos do Governo. No México, a legislação, de 2002, é considerada referência, notadamente por prever a instauração de sistemas rápidos de acesso, supervisionado por órgão independente (CGU, 2011).

O direito de acesso à informação é um direito humano fundamental e está vinculado à noção de democracia. Em sentido amplo, o direito à informação está mais comumente associado ao direito que toda pessoa tem de pedir e receber informações que estejam sob a guarda de órgãos e entidades públicas. O direito de acesso à informação impõe dois deveres principais sobre os governos. Primeiro, há o dever de receber do cidadão pedidos de informação e respondê-los, disponibilizando os dados requisitados, além de permitir que o



interessado tenha acesso aos documentos originais ou receba as cópias solicitadas. Segundo, atribui um dever aos órgãos e entidades públicas de divulgar informações de interesse público de forma proativa, independentemente de solicitações específicas (CGU, 2013). Dessa forma, entende-se que o Estado deve ser, ao mesmo tempo, responsivo às demandas de acesso à informação e proativo no desenvolvimento de mecanismos e políticas de acesso à informação.

No Brasil, a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012, tendo como escopo a regulamentação do direito constitucional de acesso à informação. A fim de assegurar que órgãos e entidades consigam seguir as regras, cumprir os prazos e orientações determinados pela Lei, a Controladoria Geral da União (CGU) desenvolveu o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). O sistema funciona via internet, centralizando os pedidos e recursos dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas, bem como empresas estatais (CGU, 2014).

De acordo com Bernardes *et al.* (2015, p. 762), ao estabelecer esse marco regulatório o Brasil avança em direção à consolidação e amadurecimento do processo democrático, “passando da cultura do segredo para a do acesso, e nesse cenário a informação é regra e o sigilo a exceção”.

Assim, o princípio ou dever de transparência comporta outras modalidades, como o direito de participar no procedimento de decisão em certos domínios, a obrigação para a Administração de publicar as informações pertinentes, a obrigação de motivar os atos administrativos individuais e o direito de acesso aos bancos de dados (Taborda, 2002).

De acordo com Taborda (2002, p. 257) “a expressão ‘transparência’ se impôs nos últimos anos para qualificar o movimento de abertura da administração para o exterior, suplantando, progressivamente o conceito de publicidade da ação administrativa que vinha sendo utilizado para combater o segredo administrativo”.

Não obstante o fato de estar previsto no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de outros vários tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, o direito de acesso à informação já está assegurado pelos art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, §2º, da Constituição Federal de 1988. Todavia, tais dispositivos legais somente tiveram eficácia material, substancial e operacional com a promulgação da Lei 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.224/2012 (Bernardes *et al.*, 2015).

A Figura 1 apresenta sinteticamente a legislação sobre o direito de acesso à informação.

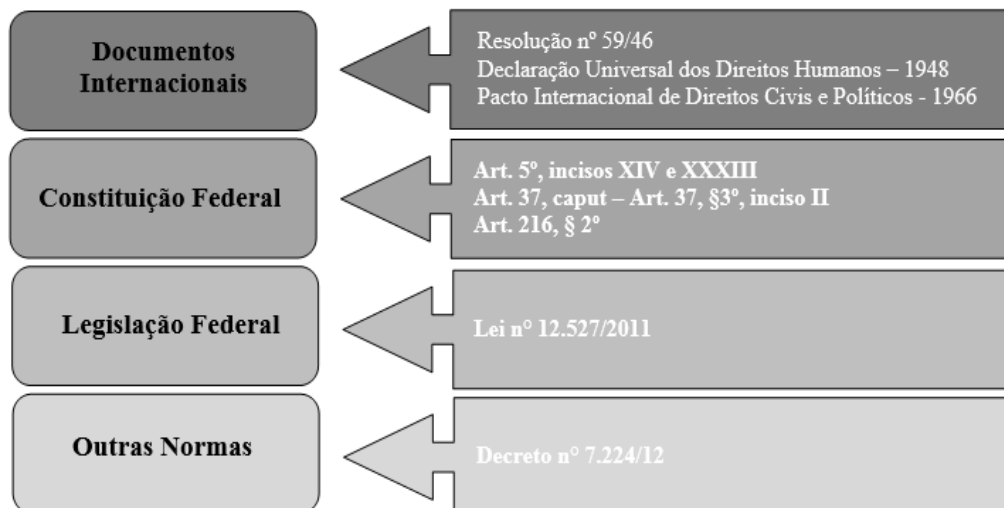


Figura 1 – Sistematização da legislação sobre acesso à informação.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Bernardes *et al.* (2015).

A partir das reformas promovidas na administração pública, com destaque para a revolução digital introduzida pela rede mundial de computadores e a consolidação da democracia no Brasil, os cidadãos passam a contar com instrumentos de fiscalização da gestão pública, conduzindo a um aumento na busca por informações governamentais (Mello; Slomski, 2010).

Diante desse contexto, a necessidade de informações, bem como a prestação de serviços governamentais via *web* ensejaram o desenvolvimento do Governo Eletrônico [e-Gov] (Cavalcanti *et al.*, 2013). Tal conceito abarca diversas formas de interação entre governo e sociedade amparadas no princípio da transparência governamental (Laia *et al.*, 2011). Esse relacionamento entre governo e cidadãos torna-se conhecido na literatura por G2C [Government-to-Citizen] (Evans; Yen, 2006).

A Figura 2 apresenta resumidamente uma linha do tempo concernente às normativas que fomentaram o acesso à informação no país.

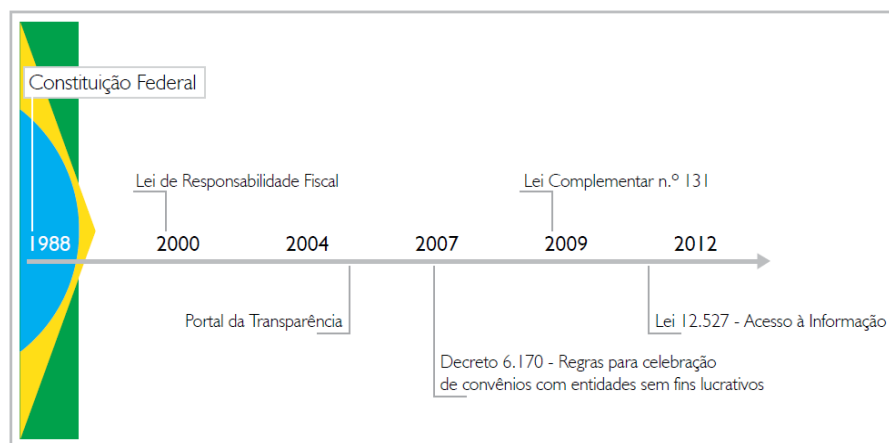


Figura 2 – Histórico de normativas que ampliaram o acesso à informação no Brasil.
Fonte: CGU (2013).

Nas sociedades democráticas, o acesso à informação e a transparência podem ser considerados como um dos direitos humanos fundamentais (Bellver & Kaufmann, 2005). Dessa forma, a transparência consiste em um dos princípios da governança pública e as iniciativas que visem aperfeiçoar os mecanismos de transparência de informações acerca da gestão são consideradas boas práticas de governança (Cruz *et al.*, 2012).

2.2 Políticas Públicas: alguns conceitos

De antemão, salienta-se que “não existe uma única, nem melhor definição sobre o que seja política pública” (Souza, 2006). Todavia, no intuito de apresentar uma plataforma teórica mínima, convencionou-se apresentar alguns conceitos existentes na literatura.

Mead (1995) define política pública como uma área dentro do campo de estudo da política que analisa o governo a partir sob a perspectiva de questões públicas com ampla expressividade. Segue esse mesmo eixo a definição de Peters (1986) ao postular que política pública é a soma das atividades dos governos, que agem direta ou indiretamente, influenciando a vida dos cidadãos.

Políticas públicas consistem em atividades típicas do estado social de direito, estando relacionadas a ações estratégicas utilizadas pelo governo com vistas à solução de problemas, cujo maior interessado é a própria sociedade (Bucci, 2002). Segundo Secchi (2010), uma



política pública é uma diretiva concebida com o objetivo de equacionar um problema público, cujo entendimento seja coletivamente relevante.

Uma política pública também pode ser estabelecida como uma intervenção do Estado no ordenamento da sociedade por meio de ações jurídicas, sociais e administrativas (Bobbio *et al.*, 1998), entendimento bastante alinhado com Lynn (1980), para quem política pública consiste num conjunto de ações governamentais com o fito de produzir efeitos/impactos específicos.

Deve-se ressaltar que a definição de políticas públicas traz no seu âmago dois elementos-chave, sendo eles: *intenção* e *ação* (Heidemman, 2010). A rigor, pode-se resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo por o governo em ação e, conseqüentemente, analisando essa ação (variável independente) e, se e quando necessário, sugerir mudanças no curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que virão a produzir resultados ou mudanças efetivas no mundo real (Souza, 2006).

A eficácia da política pública pode apresentar diferenças quando implementadas em contextos com características singulares. No caso da Lei de Acesso à Informação, em particular, denota-se que pouca importância terá para as camadas mais pobres da população. Pode-se afirmar, que, grande parte da população desconhece tal instrumento.

2.3 Financiamento público

Notoriamente, o sistema financeiro, sobretudo o sistema público, tem a função precípua de alocar recursos para diferentes setores e região, contribuindo com a redução das desigualdades econômicas, regionais e sociais, gerando emprego e renda de maneira mais distributiva.

Correa (1996) advoga que o Estado, ao atuar no mercado financeiro, pode suprir a lacuna entre demanda e oferta por crédito, melhorando a alocação de recursos, além de apontar setores mais promissores aos agentes. Isto significa que a instituição deve atuar com o objetivo de alcançar interesses públicos, como o desenvolvimento.

O desenvolvimento econômico deve levar em conta a atuação do Estado, seja no papel de orientador ou de promotor, assim como a importância de um sistema financeiro que seja sólido. O Estado, via sistema financeiro pode viabilizar o desenvolvimento, mormente na perspectiva da sustentabilidade, conciliando o econômico, o social e o ambiental. Ao fornecer crédito, especialmente de longo prazo, a instituição promove a viabilização dos investimentos (Borges, 2015).

Os tomadores de recursos, via de regra, são entidades integrantes da categoria do terceiro setor. Embora não haja consenso sobre o conceito de “terceiro setor” pode-se mencionar algumas definições encontradas na literatura, minimamente para dar respaldo teórico. Rodrigues (1998, p. 31) entende terceiro setor como “[...] a sociedade civil que se organiza e busca soluções próprias para suas necessidades e problemas, fora da lógica do Estado e do mercado”.

São organizações que não fazem parte do Estado, nem a ele estão vinculadas, entretanto, revestem-se de caráter público na medida em que se destinam a questões sociais. Além disso, apesar de serem sociedades civis privadas, não têm o lucro como objetivo, mas, sim, o atendimento às necessidades da sociedade (Tenório, 2001).

A rigor, o conceito de “terceiro setor” abarca algumas características comuns, a saber: i) entidades privadas que não visam lucro; ii) têm como prioridade o atendimento das necessidades coletivas; iii) suas ações são majoritariamente implementadas na esfera pública mas que não são realizadas pelo Estado (Oliveira, 2010).



O financiamento público de organizações do terceiro setor, especialmente as ONGs, pode ocorrer diretamente, por meio de transferências orçamentárias, ou indiretamente, por meio de incentivos fiscais e renúncias tributárias, onde os recursos não transitam no orçamento, mas são considerados de natureza pública, pois provêm de renúncia fiscal do Estado (Carvalho Neto, 2008).

Por conseguinte, Oliveira (2010) chama a atenção para o fato de que consoante às transferências ao terceiro setor, urge a necessidade de mecanismos adequados para promover a boa gestão dos recursos, evitando desvios e desperdícios.

Um dos principais problemas identificados pelos órgãos de controle foi a insuficiência de instrumentos e mecanismos para garantir a transparência do processo de transferência dos recursos ao terceiro setor, desde a sua concessão até o acompanhamento da implementação das ações propostas pelas entidades, bem como a regular aplicação dos recursos transferidos (Oliveira, 2010).

Todavia, é preciso ir além. Não basta garantir a “regular aplicação dos recursos”; é preciso ter a plena certeza de que o propósito foi alcançado. Isso só será possível através da aplicação do quarto princípio da boa gestão: o controle.

Entretanto, implementar mecanismos de contratualização de resultados não é tarefa comum. O alcance exitoso das experiências contratuais implica na observância de, no mínimo, quatro fatores básicos (Martins, 2003):

- As metas ou resultados pactuados devem estar alinhados com aqueles definidos na agenda de governo, refletindo, efetivamente, o desempenho a ser alcançado (e não somente os esforços a serem realizados) e que atendam aos requisitos de desafio (superação do padrão de desempenho anterior) e realismo (ser exequível);
- Deve haver compatibilidade entre os compromissos assumidos e a disponibilização dos instrumentos necessários para o alcance dos meios (garantia de repasse de recursos financeiros e concessão de flexibilidade administrativa);
- Reorientação dos mecanismos de controle (interno e externo) para resultados, fortalecimento da capacidade de supervisão dos contratos por parte dos contratantes e fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle social;
- Estabelecimento de uma política de incentivos (pecuniária ou não), com recompensa pelos acertos e responsabilização pelos eventuais descumprimentos dos compromissos acordados.

No que tange ao manejo de recursos públicos, as ONGs, sem exceção, estão submetidas às mesmas regras que as demais pessoas (físicas ou jurídicas, pública ou privada), pois o dever de prestar contas consiste num princípio de espécie constitucional a que está sujeita qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos financeiros, bens ou valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (Art. 70, § único, Constituição Federativa do Brasil).

Deste modo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações de subvenções e renúncias de receitas, no tocante aos recursos públicos transferidos às ONGs, é de competência do Congresso Nacional, que a exerce mediante auxílio do Tribunal de Contas da União [TCU], e pelo sistema de controle interno de cada Poder (Carvalho Neto, 2007).

A Figura 3 apresenta esquematicamente o modelo de avaliação de experiências contratuais a partir de Martins (2007).

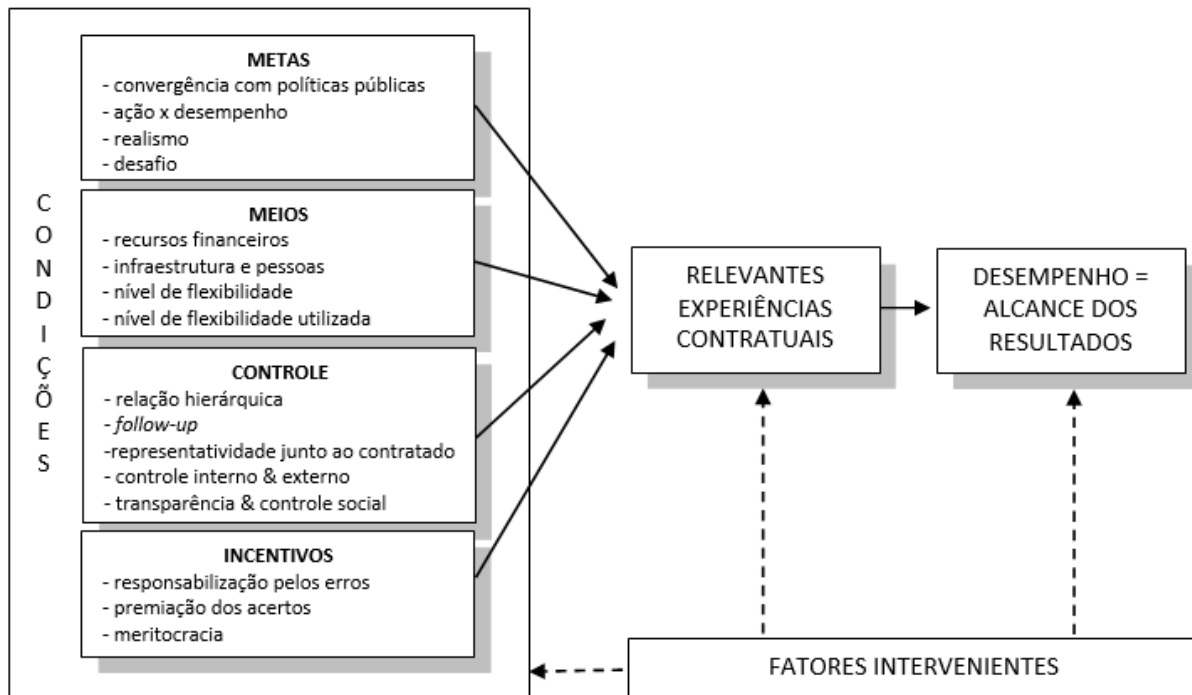


Figura 3 – Arquitetura do modelo de avaliação de experiências contratuais.
Fonte: Adaptado de Martins (2007).

3 Metodologia

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória, cuja finalidade é explorar ou obter uma primeira compreensão a respeito de conceitos recentes ou inéditos, formulando hipóteses ou pressuposições que poderão servir de base para pesquisas complementares (Klein *et al.*, 2015; Gil, 2010; Lakatos e Marconi, 2009). Quanto ao método de pesquisa, inicialmente procedeu-se uma pesquisa bibliográfica, o que possibilitou ao investigador o acesso a informações de maneira mais ampla do que aquela que poderia obter ao pesquisar diretamente (Gil, 2008), sobretudo ao utilizar-se da prerrogativa da Lei de Acesso à Informação, através do e-SIC do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Quanto à técnica de coleta de dados, utilizou-se dados documentais, o que possibilitou comprovar documentalmente explicações e esclarecimentos sobre o tema em questão. De acordo com Gil (2002), utilizam-se materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Após cadastro pessoal no e-SIC, procedeu-se a solicitação seguindo as orientações do próprio sistema, gerando o protocolo nº 99903000281201589, em 12 de junho de 2015. A internet tem desempenhado um papel crucial na disseminação de informações e oferecimento de serviços à população (Pieranti, Rodrigues e Peci, 2007).

Os dados foram analisados de maneira quantitativa, considerando que dados quantitativos “são aqueles que originalmente estão na forma numérica [...] e também aqueles coletados por meio de questões em questionários convertidos em dados numéricos” (Klein *et al.*, 2015).

A orientação para a pesquisa quantitativa é derivada de um paradigma positivista, o que sugere que a ciência social deve ser realizada com base nos mesmos princípios “objetivos” como as ciências naturais ou físicas (Bielefeld, 2006), assertiva esta que não deve ser tomada como verdadeira. Contudo, a pesquisa quantitativa nas ciências empresariais e



sociais tem apresentado significativos progressos desde que John Stuart Mill, entre outros positivistas iniciaram seus experimentos no século 19 (Stafford, 2011).

Esse estudo, por basear-se somente em dados numéricos, definiu-se como estudo quantitativo, embora não se fará uso de técnicas estatísticas sofisticadas.

4 Apresentação dos dados e discussão

Nesta seção, serão apresentados dados compilados das planilhas recebidas do BNDES, através do acionamento da Lei de Acesso à Informação (Prot. n° 99903000281201589).

O período solicitado compreende do ano de 2000 até 2015. Assim, considerando que estamos no segundo semestre de 2015, o primeiro contrato data de 19/01/2000 e o último, 10/02/2015.

Nesse período, foram catalogados 57 projetos, cujas descrições abarcam temas sociais e ambientais. Considerando que o foco desse estudo restringe-se aos projetos de investimentos na área de meio ambiente, constatou-se 25 projetos com descrições específicas na área ambiental, o que representa 43,86% do total de projetos.

O Quadro 1 apresenta os projetos com foco ambiental aprovados e financiados pelo BNDES, considerando o recorte longitudinal da pesquisa.

Quadro 1 – Projetos com investimentos em meio ambiente fomentados pelo BNDES.

Nº	Cliente	Descrição do Projeto	UF
1	Estado de Mato Grosso do Sul	Implantação de sistema de abastecimento de água em 7 assentamentos rurais nos municípios de Corumbá e Ladario; construção e aquisição de equipamentos para os dois centros de múltiplo atendimento; aquisição de 350 kits de saneamento domiciliar e 2 veículos	MS
2	Fundação Amazonas Sustentável – FAZ	Promover a contenção do desmatamento e melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais residentes nas unidades de conservação estaduais do Amazonas.	AM
3	Instituto de conservação ambiental <i>The Nature Conservancy Brasil</i>	Contribuir para a mobilização dos atores locais em 12 municípios de Mato Grosso e do Pará, com vistas a adesão ao CAR e; monitorar o desmatamento na região por meio de imagens de satélite.	Interestadual
4	Instituto Votorantim	Continuidade da parceria, firmada em 2010, entre o BNDES e o instituto, que visa o apoio ao desenvolvimento territorial sustentável, a redução da pobreza, com geração de trabalho e renda, e a melhorias dos serviços públicos por meio de ampliação da capacidade de gestão dos servidores e atração de in (sic)	Interestadual
5	Instituto Floresta Tropical – IFT	Apoiar a expansão da prática de manejo florestal sustentável por meio de ações de capacitação técnica, sensibilização dos atores-chave e dos trabalhadores e da pesquisa aplicada.	Interestadual
6	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade	Apoiar o desenvolvimento de projetos de atividades produtivas sustentáveis, fortalecimento institucional, prevenção ao desmatamento, conservação da biodiversidade e proteção de terras indígenas Kayapo, por meio de um mecanismo operacional e financeiro de longo prazo, denominado "Fundo Kayapo".	Interestadual
7	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade	Apoiar o desenvolvimento de projetos de atividades produtivas sustentáveis, fortalecimento institucional, prevenção ao desmatamento, conservação da biodiversidade e proteção de terras indígenas Kayapo, por meio de um mecanismo operacional e financeiro de longo prazo, denominado "Fundo Kayapo".	Interestadual
8	Instituto SPN Sociedade População e Natureza	Apoiar a realização de quatro chamadas públicas que visam a selecionar e financiar projetos socioambientais de pequeno valor voltados para agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no bioma Amazônia dos estados do Mato Grosso, Tocantins e Maranhão.	Interestadual
9	Instituto SPN Sociedade População e Natureza	Apoiar a realização de quatro chamadas públicas que visam a selecionar e financiar projetos socioambientais de pequeno valor voltados para agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no bioma Amazônia dos estados do Mato Grosso, Tocantins e Maranhão.	Interestadual
10	Instituto Votorantim	Continuidade da parceria, firmada em 2010, entre o BNDES e o instituto, que visa o apoio ao desenvolvimento territorial sustentável, a redução da pobreza, com geração de trabalho e renda, e a melhorias dos serviços públicos por meio de ampliação da capacidade de gestão dos servidores e atração de in (sic)	SP
11	Instituto Brasileiro de Administração Municipal	Fortalecimento da gestão ambiental dos municípios que integram o bioma Amazônia por meio de estratégias combinadas de capacitação; assistência técnica direta aos governos municipais; disseminação de informações em rede e estímulo a inovação.	Interestadual
12	Instituto de desenvolvimento	Apoiar ações de manejo e gestão participativa nas reservas de desenvolvimento sustentável Mimirauá e Amaná, com pesquisa, desenvolvimento e disseminação de	AM



	Sustentável Mamirauá	conhecimentos em temas como agropecuária sustentável, manejo florestal madeireiro e não madeireiro, entre outros	
13	Centro de Estudos Cultura e Meio Ambiente da Amazônia	Realizar a inscrição de propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e recuperar áreas degradadas em reservas legais e áreas de preservação permanente, utilizando sistemas agroflorestais/SAFS como forma de geração de renda alternativa a agricultores familiares.	RO
14	Instituto Socioambiental	Estruturação e fortalecimento das cadeias de valor da sociobiodiversidade junto as populações indígenas, extrativistas e agricultores familiares da Bacia do Xingu, visando o aumento da qualidade de vida dessas populações e a produção Sustentável agroflorestal e extrativista na Amazônia brasileira.	Interestadual
15	Cooperativa dos Agricultores do Vale do Amanhecer	Reduzir o desmatamento, gerar renda de forma solidária e promover a inclusão social, de jovens e de mulheres, através do manejo sustentável da castanha do Brasil, garantindo alimentação de alto valor nutritivo a crianças, gestantes e idosos em risco de insegurança alimentar e nutricional.	MT
16	WWF - Brasil	Promover a adoção de medidas de manejo aliadas a celebração de acordos de pesca, para reduzir a degradação de ecossistemas aquáticos, de modo a constituir alternativa econômica sustentável ao desmatamento, no Estado do Acre.	AC
17	Instituto Peabiru	Fortalecer a cadeia produtiva do mel de abelhas nativas em comunidades tradicionais dos municípios de Curuca, Almeirim e Monte Alegre, no Estado do Pará, e Macapá e Oiapoque, no Estado do Amapá, de modo a constituir alternativa econômica sustentável ao desmatamento.	Interestadual
18	Fundação Jari	Apoiar o combate à pobreza no campo e ao desmatamento ilegal na região do Vale do Jari, no Estado do Amapá, mediante a implantação de SAF; o aprimoramento da infraestrutura e a qualificação de mão-de-obra de cooperativas moveleiras loc.; e a formação de auxiliares técnicos de agroextrativismo.	AP
19	Assoc. em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão	Apoiar a conservação e o manejo sustentável de babaquais e a recuperação de áreas degradadas por meio de sistemas agroflorestais (SAFS) em três municípios integrantes do bioma Amazônia, na região do Médio Mearim no Estado do Maranhão.	MA
20	Instituto Manejo e Certificação Florestal Agric. - IMAFLORA	Fortalecer o extrativismo e a agricultura familiar como vetores do desenvolvimento da Calha Norte Paraense, por meio da implantação de unidades de beneficiamento de alimentos, de viveiro de mudas para sistemas agroflorestais (SAFS) e de marcenaria comunitária, em comunidades quilombolas e assentamento.	PA
21	Inst. de Conservação Ambiental <i>The Nature Conservancy Brasil</i>	Promover a gestão territorial e ambiental sustentável em seis terras indígenas nos Estados do Pará e Amapá, contribuindo para a redução do desmatamento, no âmbito da política nacional de gestão territorial e ambiental de terras indígenas (PNGATI).	Interestadual
22	Cooperativa Central de Comercio Extrativista do Estado do Acre Ltda.	Contribuir para o fortalecimento de uma economia de base florestal multicadeias no Estado do Acre com recuperação de áreas degradadas e alteradas, fortalecimento da gestão administrativa e financeira da Cooperacre e diversificação de produtos e melhoria dos processos produtivos.	AC
23	Equipe de Conservação da Amazônia	Formar agentes ambientais e gestores visando ao fortalecimento das áreas protegidas no Estado do Amapá.	AP
24	Centro de Trabalho Indigenista	Apoiar a proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato de forma a assegurar os limites físicos e as riquezas naturais das áreas com a presença dessas populações, de modo a contribuir para a redução do desmatamento na Amazônia.	Interestadual
25	Associação dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto Reca	Fortalecer a cadeia produtiva do cupuaçu e do açaí, por meio da implantação de SAFS e da ampliação e modernização da capacidade produtiva de unidades de beneficiamento de polpas, no Estado de Rondônia, e no Estado do Acre, de modo a constituir alternativa econômica sustentável ao desmatamento.	Interestadual

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se que, do total de projetos aprovados e subsidiados, 13 perpassam as fronteiras de um único estado, classificados como *interestadual*, representando 52% dos projetos. A região brasileira com maior número de projetos é a Região Norte, com oito projetos financiados, implementados nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre, Amapá e Pará, correspondente a 32% do total. A Região Centro-Oeste vem em seguida com dois projetos (8%) nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A Região Sudeste apresenta somente um projeto (4%), especificamente para o estado de São Paulo. Por fim, a Região Nordeste, estado do Maranhão com um projeto (4%).

Considerando os projetos cuja área de abrangência (UF) classifica-se como *interestadual*, 70% deles concentram-se na Região Norte, 20% na Região Centro Oeste, e 10% na Região Nordeste.

A Tabela 1 apresenta um resumo sistemático dessa breve análise.



Tabela 1 – Distribuição dos projetos me Estados e respectivas regiões brasileiras

Estado	Sigla	Região	Nº Projetos	%
Acre	AC	Norte	2	8,0
Amapá	AP	Norte	2	8,0
Amazonas	AM	Norte	2	8,0
Pará	PA	Norte	1	4,0
Rondônia	RO	Norte	1	4,0
Mato Grosso do Sul	MS	Centro Oeste	1	4,0
Mato Grosso	MT	Centro Oeste	1	4,0
Maranhão	MA	Nordeste	1	4,0
São Paulo	SP	Sudeste	1	4,0
Interestaduais	-	-	13	52,0
TOTAL			25	100,0

Fonte: Elaboração própria.

O valor total contratado para os cinquenta e sete projetos apurados no período perfaz o total de 398.894.590 milhões de reais. Analisando somente os vinte e cinco projetos com investimento direto em meio ambiente o valor é de 205.951.485 milhões de reais, o equivalente a 51,63% do total investido no período de acordo com os códigos informados na solicitação, ou seja, mais da metade do valor total que financiou os cinquenta e sete projetos, foi investido em melhorias ambientais.

A Tabela 2 apresenta resumidamente os dados comentados.

Tabela 2 – Valores dos aportes financeiros nos projetos feitos pelo BNDES.

Descritivo dos projetos	Valor investido (R\$)
Projetos com investimentos ambientais diretos	205.951.485
Demais projetos	192.943.105
TOTAL	398.894.590

Fonte: Elaboração própria.

No quesito “modalidade de apoio”, do total de projetos listados e analisados na pesquisa (57), apenas quatro (4) deles são classificados como “reembolsável”, perfazendo um valor de 15.800.000 milhões de reais, representando apenas 7,02% do volume de projetos analisados no período.

Destarte, os demais projetos (53), representando 92,98% do volume total, estão classificados na “modalidade de apoio” como “não reembolsável”, concebendo um valor de 383.094.590 milhões de reais.

Contudo, ao se analisar, isoladamente, somente os projetos com investimentos diretos em meio ambiente, a modalidade “não reembolsável” é de 100%, o mesmo que dizer que nenhum projeto, dentre os 25 elencados, estão na categoria dos reembolsáveis.

A Tabela 3 traz esses dados de forma organizada para melhor entendimento.

Tabela 3 – Valores dos projetos de acordo com a modalidade de apoio.

Modalidade de apoio	Projetos	Valor	%
Reembolsável	4	15.800.000	7,02
Não reembolsável	53	383.094.590	92,98
TOTAL	57	398.894.590	100,00

Fonte: Elaboração própria.

Dos cinquenta e sete projetos informados pela instituição financeira, apenas quatro (7,02%) apresentam custo financeiro (TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo), sendo que, para esses, o prazo de carência do contrato varia entre 12 e 36 meses; exceção feita a um único



projeto que, embora não possua custo financeiro, tem uma carência de 12 meses. A TJLP é fixada pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada até o último dia útil do trimestre imediatamente anterior ao de sua vigência. Na sua publicação mais recente, correspondente ao trimestre Julho – Agosto – Setembro, a taxa está estabelecida em 6,5% (BNDES, 2015).

A Tabela 4 traz uma exposição mais detalhada dessas informações.

Tabela 4 – Tomadores de recursos, valor de contrato, custos e prazos.

Cliente	CNPJ	Data contratação	Valor contratado	Custo financeiro	Prazo carência contrato	Prazo amortização contrato
CREDIMAISS Inst. Crédito Produtivo Popular	02608706000166	03.03.2009	4.000.000	TJLP	24	36
Estado do Piauí Inst. Palmas	06553481000179	08.02.2010	2.500.000	Sem custo	32	60
Desen. Economia Solidária	05705438000199	09.07.2010	3.000.000	TJLP	12	60
Inst. Estrela Fomento Microcrédito	07406882000139	13.01.2012	1.700.000	TJLP	36	36
CREDIMAISS Inst. Crédito Produtivo Popular	02608706000166	14.10.2013	7.100.000	TJLP	36	36
TOTAL			18.300.000		28	45,6

Fonte: Elaboração própria.

O montante do valor contratado para esses projetos específicos somam dezoito milhões e trezentos mil reais, conforme apresentado ao final da quarta coluna. O prazo médio de carência dos contratos é de 28 meses. Quanto ao prazo médio de amortização é de 45,6 meses. Exceto o Estado do Piauí, todos os demais tomadores de recursos possuem o custo financeiro com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

Salienta-se que, nenhum desses projetos possui investimento na área de meio ambiente, seja de forma direta ou indireta.

5 Considerações finais

O presente estudo teve como objetivo analisar os projetos aprovados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no período de janeiro/2010 a fevereiro/2015, sobretudo aqueles com recursos destinados às questões ambientais, cujos dados foram obtidos através da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Nesse período foram catalogados cinquenta e sete projetos no total. Desses, vinte e cinco (43,86%) possuem em sua descrição ações voltadas diretamente ao meio ambiente. 52% do total de projetos estão classificados como “interestaduais”, o que significa dizer que envolve mais de um Estado da Federação.

A Região Norte ocupa o primeiro lugar com número de projetos financiados pelo BNDES, direcionados às questões ambientais, com oito projetos, o que corresponde a 32%, seguida pela Região Centro-Oeste.

Do montante total de recursos destinados aos 57 projetos analisados no período, 51,63% foram alocados para os projetos cuja descrição continha ações ambientais.

Não obstante o fato de o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ter investido mais da metade do montante de recursos do total de projetos analisados no período àqueles que continham em seu descritivo ações voltadas ao meio ambiente, chama-se atenção para a assimetria existente na distribuição regional desses recursos.



Obviamente que, com os dados que se tem em mãos, não é possível afirmar que essa disparidade é provocada pela própria instituição de fomento, haja vista o fato de que não se analisou projetos que foram feitos pelas demais regiões brasileiras e, porventura tenham sido indeferidos, isto é não aprovados por alguma inconformidade técnica.

Fato é que, especialmente no nível das municipalidades, há um *gap* considerável na capacidade técnica de elaboração de projetos (Oliveira, 2009). Faltam pessoas com especialização em elaboração de projetos. E mais, falta investimento em capacitação, não somente para a elaboração de projetos, como para implementação, execução, monitoramento e avaliação dos mesmos.

Como principal limitação dessa pesquisa refere-se ao fato de ter sido realizada somente análise em dados secundários. O acionamento da solicitação de dados via Lei de Acesso à Informação precisa, necessariamente, ser melhor gerido pelos próprios cidadãos solicitantes. Tendo em vista a complexidade das informações, a omissão de um único código pode ter implicação direta na limitação das respostas.

A título de sugestão, como agenda de pesquisas futuras, pode-se ampliar o escopo dos códigos de solicitação através da Lei de Acesso à Informação, na tentativa de abarcar maior número de dados que possam trazer informações ainda mais relevantes, especialmente em se tratando de um banco público, cujo principal objetivo é fomentar o desenvolvimento do país.

6 Referências

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. 2015. *A Empresa*. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/A_Empresa/. Acesso em 05 ago. 2015.

_____. *Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP*. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Custos_Financieiros/Taxa_de_Juros_de_Longo_Prazo_TJLP/. Acesso em 24 ago. 2015.

Bellver, A., Kaufmann, D. *Transparenting transparency: initial empirics and policy applications*, The World Bank, 2005.

Bernardes, M. B., Santos, P. M. & Rover, A. J. 2015. *Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação*. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 761-792.

Bielefeld, W. 2006. Quantitative research for nonprofit management. *Nonprofit Management & Leadership*, v. 16, n. 4, p. 395-409.

Bobbio, N., Matteucci, N. & Pasquino, G. 1998. *Dicionário de política*. 11ª. ed. Brasília-DF: Editora da UnB.

Borges, A. C. G. 2015. Desembolsos do BNDES para o setor sucroenergético no Estado de Goiás. *Campo-Território – Revista de Geografia Agrária*, v. 10, n. 20, p. 88-113, jul.

Brasil. [Constituição (1988)]. 2014. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas



Emendas constitucionais nºs 1/1992 a 77/2014, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nºs 1 a 6/1994. – 41. ed., com índice de assunto. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara.

_____. Presidência da República. 2011. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Diário Oficial da União, Brasília-DF.

_____. Presidência da República. 2012. *Decreto nº 7.224, de 16 de maio de 2012*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em 14 ago. 2015.

Bucci, M. P. D. 2002. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva.

Carvalho Neto, A. A. 2007. *Transferência de recursos do orçamento da União para Organizações Não-Governamentais: análise dos procedimentos de concessão e controle*. 146 f. (Monografia). Programa de Pós-Graduação em Orçamento Público, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - Cefor – Câmara dos Deputados; Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, Brasília-DF.

_____. 2008. *Transferência de recursos do orçamento da União para organizações não governamentais: eficácia dos procedimentos de concessão e controle*. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2055550.PDF>>. Acesso em 21 ago. 2015.

Cavalcanti, J. M. M., Damasceno, L. M. S., & Souza Neto, M. V. 2013. Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil. *Perspectivas em Ciência da Informação*, v. 18, n. 4, p. 112-126, out./dez.

Controladoria Geral da União [CGU]. (BRASIL). 2011. *Acesso à informação pública: Uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011*. CGU: Brasília-DF.

_____. 2013. *Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios*. CGU: Brasília-DF.

_____. 2014. *e-SIC – Manual do Cidadão*. CGU: Brasília-DF.

Correa, P. G. 1996. Desenvolvimento econômico e mercado financeiro: considerações sobre o papel dos bancos públicos e implicações normativas. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 235-246, jun.

Cruz, C. F., Ferreira, A. C. S., Silva, L. M., & Macedo, M. A. S. 2012. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *Revista de Administração Pública*, v. 46, n. 1, p. 153-176, jan./fev.

Evans, D., Yen, D. C. 2006. E-Government: Evolving relationship of citizens and government, domestic, and international development. *Government Information Quarterly*, v. 23, n. 2, p. 207-235.

Gil, A. C. 2010. *Como elaborar projeto de pesquisa*. 5. ed. São Paulo: Atlas.



- _____. 2008. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas.
- _____. 2002. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas.
- Heidemman, F. G. Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In: Heidemman, F. G. & Salm, J. F. (Org.). 2010. *Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise*. 2. ed. Brasília-DF: Editora da UnB, p. 23-39.
- Klein, A. Z., Silva, L. V., Machado, L., & Azevedo, D. 2015. *Metodologia de pesquisa em administração: uma abordagem prática*. São Paulo: Atlas.
- Laia, M. M., Cunha, M. A. V. C., Nogueira, A. R. R., & Mazzon, J. A. 2011. Electronic Government policies in Brazil: Context, ICT management and outcomes. *Revista de Administração de Empresas – RAE*, v. 51, n. 1, p. 43-57, jan./fev.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. 2009. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados*. 7. ed. São Paulo: Atlas.
- Lynn, L. E. 1980. *Designing public policy: A casebook on the role of policy analysis*. Santa Mônica, Califórnia: Goodyear, 1980.
- Martins, H. F. 2003. Cultura de resultados y evaluación institucional: evaluando experiências contractuales. *Reforma y Democracia, Revista del CLAD*, n. 26, jun.
- _____. 2007. Cultura de resultados e avaliação institucional: avaliando experiências contratuais na administração pública federal. *REPERE – Revista Eletrônica Sobre a Reforma do Estado*, Salvador-BA, n. 8, jan./dez.
- Mead, L. M. 1995. Public policy: vision, potential, limits. *Policy Currents*, p. 1-4., fev.
- Mello, G.R., Slomski, V. 2010. Índice de governança eletrônica dos estados brasileiros (2009): no âmbito do poder executivo. *Journal of Information System and Technology Management*, v. 7, n. 2, p. 375-408.
- Oliveira, E. C. 2009. *O Comitê de Bacia e a gestão das águas no Médio Paranapanema: Um estudo sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável*. 289 f. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia FCT/UNESP, Presidente Prudente-SP.
- Oliveira, N. P. 2010. A importância da gestão de transferências voluntárias na redução da pobreza. In: III Congresso Consad de Gestão Pública. *Anais...*p. 1-19.
- Pieranti, O. P., Rodrigues, S., Peci, A. 2007. Governança e new public management: convergências e contradições no contexto brasileiro. In: XXXI Encontro da ANPAD, Rio de Janeiro, *Anais...* Anpad.
- Peters, B. B. 1986. *American public policy*. Chatham, N. J.: Chatham House, 1986.



Rodrigues, M. C. P. 1998. Demandas sociais *versus* crise de financiamento: o papel do terceiro setor no Brasil. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 5, p. 25-67, set./out.

Secchi, L. 2010. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning.

Souza, C. 2006. Políticas públicas: uma revisão de literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez.

Stafford, T. 2011. Editorial introduction. *MIS Quarterly*, v. 35, n. 2, p. xv-xvi, jun.

Taborda, M. G. 2002. O princípio da transparência e o aprofundamento dos caracteres fundamentais do direito administrativo. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 230, p. 251-279, out./dez.

Tenório, F. G. 1997. *Gestão de ONGs: principais funções gerenciais*. Rio de Janeiro: FGV Editora.

United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). 1988. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* – adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Brasília-DF.